INTERESSADO: Centro Educacional Jerusalém		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, INEP 23194146, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7042712/2014	**PARECER Nº** 0814/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Dayse Nunes da Silva, Registro n° 10361, diretora do Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, por meio do processo nº 7042712/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua São Felipe, n° 1345, Bairro Parque Jerusalém, CEP: 60.731-020, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.782.806/0001-177, com INEP nº 23194146.

Dayse Nunes da Silva, Registro n° 10361, diretora pedagógica, Gilseleni Barbosa Almeida, Registro 8691, secretária escolar. O corpo docente é composto de dezessete professores, sendo 75% (setenta e cinco por cento) habilitados e 25% (vinte e cinco por cento) autorizados.

O responsável pelas instalações físicas é José do Carmo Gondim, CREA n° 8745-D, e pela salubridade, Rosélia M. Soares Mesquita, CRM n° 96395.

O acervo bibliográfico é constituído de 985 títulos, para um total de 541 alunos matriculados, registrando uma proporção de 05 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 0814/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014. .

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício